



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1095/2005

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 1008/2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os anexos constantes nas folhas 21 da Lei Municipal Nº 1008/2001, datada de 06 de dezembro de 2001, que trata do Plano Plurianual do Município de Santa Leopoldina, para o período de 2001 a 2005, passa a ser acrescido do seguinte Item:

• ANEXO DA FOLHA 21 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TIPO	TÍTULO DA AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META	
				2005	TOTAL
2	Assistência ao Estudante de Nível Superior, no Curso Avançado em Gestão do Agronegócio.	Assistência Mantida	Unidade	1	1

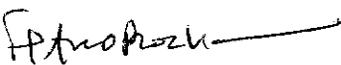
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento Municipal em execução, advindas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de junho de 2005.


FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

